



OFÍCIO N°.533/2025

Monte Azul Paulista/SP, 19 de Dezembro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, acompanhado das respectivas Justificativas, o qual tem por finalidade dispor sobre a **remanejar no Orçamento de 2026, e dá outras providências**, para votação em Sessão ordinária.

Para tanto, Nobres Edis, em caráter de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 22.

Colocando-me ao inteiro dispor de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo votos de consideração e respeito.

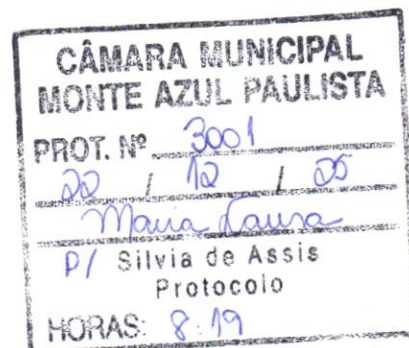
Cordialmente,

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.12.22 08:09:08
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WILSON RODRIGUES,
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP





Projeto de Lei nº 1633, de 19 de Dezembro de 2.025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 – Gestão e Suporte Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (022)	1.000.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (024)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 – Coordenação e Monetização da Administração Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (044)	1.000.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (045)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

U.E.: 00 - SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0035.2080 – Manutenção Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	400.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **RS RS 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil)** será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
04.122.0043.2093 – Gestão Precatórios TJ e TRT	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	2.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

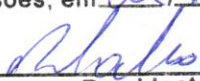
Art. 4º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2026/2029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 referentes ao Programa de que trata a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 19 de Dezembro de 2.025.

MARDQUEU SILVIO Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820 Dados: 2025.12.22 08:09:22
-03'00'

Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município

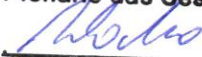
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 22 / 12 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

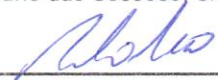
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 22 / 12 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 22 / 12 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 22 / 12 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 22 / 12 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



JUSTIFICATIVA

Monte Azul Paulista/SP, 19 de Dezembro de 2026.

Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto nos artigos 165 e 167, §1º, da Constituição Federal, no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Federal nº 4.320/64.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura, no orçamento vigente, de créditos adicionais especiais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial das dotações destinadas ao pagamento de precatórios, considerando as alterações promovidas pela Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2023, convertida na Emenda Constitucional nº 136, a qual modificou o regime jurídico dos precatórios, excluindo-os do teto de gastos e autorizando o parcelamento e o alongamento dos pagamentos devidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em razão dessas alterações, a alíquota anteriormente fixada em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL passa a ser aplicada no limite máximo de 1,5% (uma vírgula cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

Na expectativa de que o projeto propicie uma discussão democrática e construtiva entre os Poderes Executivo e Legislativo, submetemos a Vossa Excelência e Dignos Pares esta proposta de abertura de créditos adicionais especiais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Dignos Pares protestos de elevada estima e consideração.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.12.22 08:09:31 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

OFÍCIO Nº.534/2025

Monte Azul Paulista/SP, 19 de Dezembro de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, acompanhado das respectivas Justificativas, o qual tem por finalidade dispor sobre a **remanejar no Orçamento de 2026, e dá outras providências**, para votação em Sessão Extraordinária, em caráter de regime de urgência.

Para tanto, Nobres Edis, em caráter de urgência nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 22.

Colocando-me ao inteiro dispor de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo votos de consideração e respeito.

Cordialmente.

MARDQUEU SILVIO Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:9304280982
Dados: 2025.12.22 08:47:09 -03'00'
0

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WILSON RODRIGUES,
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP





Projeto de Lei nº 1633, de 19 de Dezembro de 2.025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **RS 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 – Gestão e Suporte Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (022)	1.000.000.00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (024)	200.000.00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 – Coordenação e Monetização da Administração Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (044)	1.000.000.00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (045)	200.000.00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0035.2080 – Manutenção Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	400.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária: U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil) será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
04.122.0043.2093 – Gestão Precatórios TJ e TRT	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	2.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2026/2029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 referentes ao Programa de que trata a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 19 de Dezembro de 2.025.

MARQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2025.12.22 08:47:21 -03'00'

Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Monte Azul Paulista/SP, 19 de Dezembro de 2026.

Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto nos artigos 165 e 167, §1º, da Constituição Federal, no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Federal nº 4.320/64.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura, no orçamento vigente, de créditos adicionais especiais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial das dotações destinadas ao pagamento de precatórios, considerando as alterações promovidas pela Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2023, convertida na Emenda Constitucional nº 136, a qual modificou o regime jurídico dos precatórios, excluindo-os do teto de gastos e autorizando o parcelamento e o alongamento dos pagamentos devidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Em razão dessas alterações, a alíquota anteriormente fixada em 3.85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL passa a ser aplicada no limite máximo de 1.5% (uma vírgula cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

Na expectativa de que o projeto propicie uma discussão democrática e construtiva entre os Poderes Executivo e Legislativo, submetemos a Vossa Excelência e Dignos Pares esta proposta de abertura de créditos adicionais especiais.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Dignos Pares protestos de elevada estima e consideração.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Data: 2025.12.22 08:47:30 -03'00'

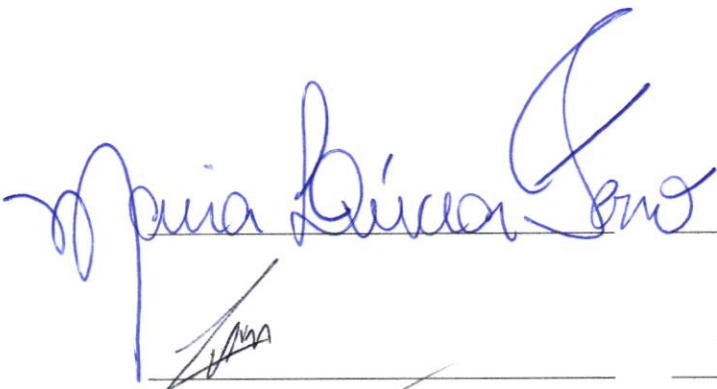
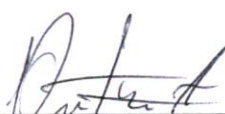
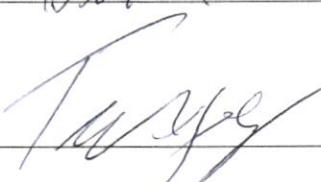
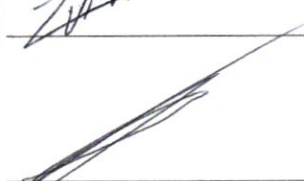
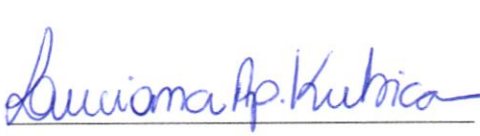
MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Nós, vereadores infra-assinados, REQUEREMOS dispensa de prazo regimental para apreciação das seguintes matérias "Projeto de Lei nº 1633/2025" em Sessão Extraordinária a ser realizada em 22 de dezembro de 2025, às 10h30.

Justifica-se a dispensa do prazo regimental (Art. 141 §3º do Regimento Interno), uma vez que tais matérias devem ser apreciadas antes do recesso legislativo.

Monte Azul Paulista, 22 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – INCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO "PALMIRO TORRIERI" DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PROJETO DE LEI INCLUÍDO NA PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

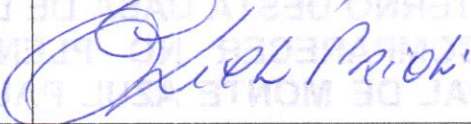
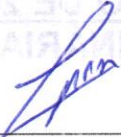
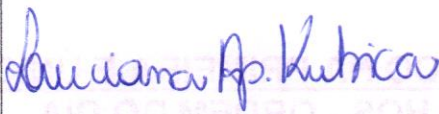
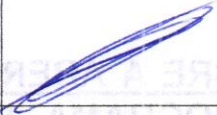
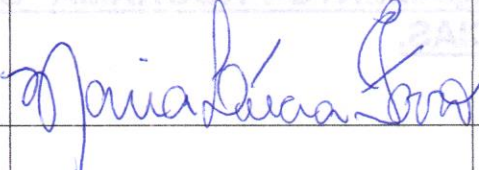
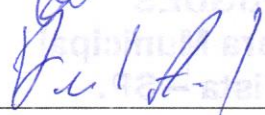
PROJETO DE LEI Nº 1.633/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Monte Azul Paulista, 22 de dezembro de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		22/12/25	10h30
Eliel Prioli		22/12/2025	10:00H5
Lucas P. R. Castro		22/12/25	9:36
Luciana Ap. Kubica		22/12/2025	9:40
Maicon C. B. Gonçales		22/12/2025	9:45
Maria Lúcia Ferro		22/12/25	9:30
Moisés A. Teixeira			
Percival Rogge		22.12.2025	9.36
Rodrigo F. Arruda		22/12/2025	10:30
Rubens D. Amaral dos Santos		22/12/25	9:38



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.626/2025 – REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP.

PROJETO DE LEI Nº 1.627/2025 – CRIA A FUNÇÃO DE ENCARGADO DE DADOS PESSOAIS (DPO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E FORMA DE DESIGNAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), E INSTITUI A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

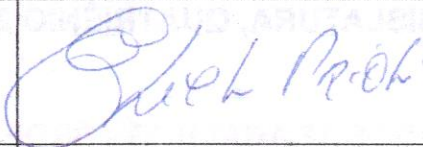
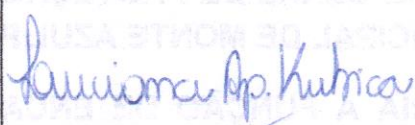
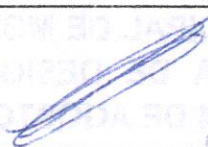
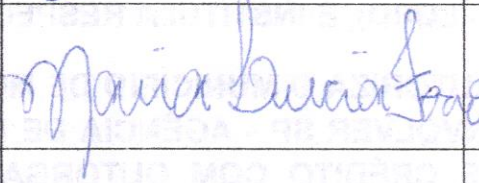
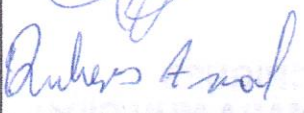
PROJETO DE LEI Nº 1.632/2025 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., A CONTRATAR COM A DESENVOLVER SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.**

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique		18/12/25	16h39
Eliel Prioli		18/12/2025	17h15m
Lucas P. R. Castro		18/12/25	16h42
Luciana Ap. Kubica		18/12/25	16h42min
Maicon C. B. Gonçalves		19/12/28	16h40
Maria Lúcia Ferro		18/12/25	16h32
Moisés A. Teixeira		18/12/25	16h42min
Percival Rogge		18/12/25	16:32
Rodrigo F. Arruda		18/12/25	16h45
Rubens D. Amaral dos Santos		18 12 2025	16h45



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 079/2.025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei protocolizado no mês de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2026, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2025.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Dezembro de 2.025, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contabilidade da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 22 de Dezembro de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N1R0FB39T0RP3315>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N1R0-FB39-T0RP-3315



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 22/12/2025, às 09:33:45

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Referente: Projeto de Lei Nº 1633/2025 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

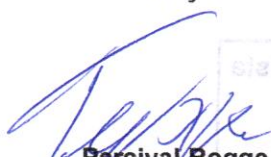
DECISÃO DAS COMISSÕES

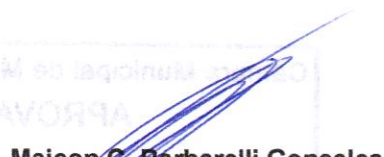
Estas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1633/2025 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, acompanhando o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Casa de Leis, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2025.

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO


Percival Rogge
Presidente

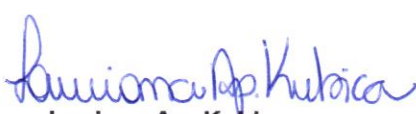

Maicon C. Barbarelli Gonçalves
Presidente

Moisés Antonio Teixeira
Relator


Percival Rogge
Relator

Eliel Prioli
Membro


Claudio Antonio Henrique
Membro


Luciana Ap. Kubica
Suplente

Eliel Prioli
Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Endereço: Rua Manoel de Barros, 14 - CEP: 14.100-000 - Fone/Fax: 0XX-15-3361.1354

E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PARCERIA EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUICÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referência: Projeto de Lei nº 183/2025 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no
orçamento programático da Lei nº 1.026, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões, após a realização da reunião em 22/12/25, deliberaram sobre o Projeto de Lei nº 183/2025 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento programático da Lei nº 1.026, e dá outras providências. Após a análise e o parecer favorável, as Comissões recomendam a aprovação do Projeto de Lei, com as alterações propostas.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 22 / 12 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 22 / 12 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



AUTÓGRAFO 2088/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.633, de 19 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 – Gestão e Suporte Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (022)	1.000.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (024)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 – Coordenação e Monetização da Administração Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (044)	1.000.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (045)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0035.2080 – Manutenção Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	400.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora



Artigo 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil)** será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
04.122.0043.2093 – Gestão Precatórios TJ e TRT	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	2.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2026/2029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 referentes ao Programa de que trata a presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 22 de dezembro de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice - Presidente

LUCAS PIN R. DE CASTRO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2802, de 22 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 – Gestão e Suporte Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (022)	1.000.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (024)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 – Coordenação e Monetização da Administração Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (044)	1.000.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (045)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0035.2080 – Manutenção Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	400.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
04.122.0043.2093 – Gestão Precatórios TJ e TRT	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	2.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2026/2029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 referentes ao Programa de que trata a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 22 de Dezembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2802, de 22 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0003.2003 – Gestão e Suporte Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (022)	1.000.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (024)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0007.2007 – Coordenação e Monetização da Administração Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (044)	1.000.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (045)	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
U.O.: 02 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0035.2080 – Manutenção Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	400.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) será conforme disposto no inciso I e II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
04.122.0043.2093 – Gestão Precatórios TJ e TRT	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	2.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	2.800.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2026/2029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 referentes ao Programa de que trata a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 22 de Dezembro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 63c1-970d-84d3-9054-6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1749, ano XIII, veiculado em 23 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 23/12/2025 às 08:06:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/63c1-970d-84d3-9054-6e>